



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 33524
De 26/12/2017
Rayanne Oliveira

CONVÊNIO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES - SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI,
DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE
REFERE:

PROCESSO Nº. 2017/447672

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, também denominada simplesmente **SETRAN**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Transportes, **KLEBER FERREIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira Profissional nº 060783895-7 CREA, inscrito no CPF sob o nº 113.440.323-20, residente e domiciliado à Rua Diogo Moia, nº1.149, Apt 1700, Bairro Umarizal, CEP:66.055-170, Belém-PA, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, situada na Avenida Hernane Lameira, nº925, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, Inhangapi - PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EGILÁSIO ALVES FEITOSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº1901082 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 327.498.432-49, domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Bairro Vila Nova, CEP: 68.746-000, Inhangapi-PA, doravante denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Instrumento** tem como embasamento legal, o pacto de intenções ocorrido entre a **SETRAN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, estribado na legislação concernente à matéria, e obedecem às disposições da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e legislação correlata, as quais ficam fazendo parte integrante do presente **Convênio**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

Através do **Ofício nº. 230-GAB. DO PREFEITO**, datado de **22 de setembro de 2017**, solicitando as providências necessárias para a formalização do Convênio visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA NA RODOVIA PA-420, TRECHO ENTRONCAMENTO DA RODOVIA PA-136 / RODOVIA PA-127, NUMA EXTENSÃO DE 24,3 KM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como a execução dos serviços de conservação rodoviária na PA-420, trecho entroncamento PA-136/PA-127 com extensão de 24,3 km, conforme consta do Plano de trabalho e demais documentos apresentados pela **CONVENENTE**, os quais fazem parte indissolúvel deste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de trabalho constará de metas a serem atingidas cujas especificações constam em anexo aos autos do Processo, no Plano de Trabalho apresentado e demais documentos apresentados, com duração de 120 dias corridos, e discriminam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas, aprovado e monitorado por uma Comissão, formada por técnicos designados pelas partes para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de readequação, o Plano de Trabalho será revisado e reavaliado pela Comissão constituída.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO

Para a consecução dos seus objetivos, o projeto que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, irão subsidiar o plano de trabalho conforme documentos apresentados pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da **SETRAN**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos.
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

II – Constituem-se obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especiais;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Apresentar relatórios técnicos parcial e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de áudio-visual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- m) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida, na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

Os Órgãos signatários irão determinar a criação de uma Comissão geral para o presente Convênio, será constituída por 02 (dois) servidores efetivos da **CONCEDENTE** e 02 (dois) representantes da **CONVENENTE** com dois (02) suplentes para cada titular, e terá como função precípua a execução da ação aqui prevista, bem como acompanhamento fiscalização e, supervisão do objeto deste instrumento,.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Geral será responsável por sistematizar reuniões, oficinas, encontro, ações, atividades e eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Geral será responsável por consolidar diagnósticos, relatórios e documentos, assim como circular as informações e materiais gerais entre as equipes técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total do presente Convênio é de **R\$2.106.215,51 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**. O repasse da **CONCEDENTE À CONVENIENTE** será de **R\$2.021.966,89 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, podendo ser aditivado por conveniência das partes dentro do previsto na legislação em vigor. As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão por conta da **CONCEDENTE**, de acordo com a programação estabelecida pelo plano de trabalho apresentado pela **CONVENIENTE**, na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **29101.26.782.1435.7432; Fonte: 0125000000; Natureza da Despesa: 444042.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do plano de trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o período de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos nos planos de trabalho deverão ser liberados em parcelas, de acordo com as etapas e o cronograma de desembolso estabelecido nos planos de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial da **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: a **CONVENIENTE** ingressará com recursos próprios no valor de **R\$84.248,62 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, como contrapartida, de forma a complementar o montante à execução dos serviços de conservação rodoviária na PA-420 TRECHO ENTRONCAMENTO PA-136/PA-127, conforme valor apresentado no Plano de Trabalho e demais documentos apresentados neste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela **CONVENIENTE** e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** ficará sujeita a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Cronograma físico-financeiro analítico, contemplando todos os serviços executados;
- b) Relatório fotográfico representativo da execução de todas as fases da obra (antes/depois);
- c) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos financeiros recebidos pela **CONCEDENTE** (SETRAN);
- d) Relação das notas fiscais;
- e) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento e conciliação bancária se for o caso;
- f) Termo de aceitação definitiva das obras e serviços executados, uma vez que se trata de obra e/ou serviço de engenharia;
- g) Plano de Trabalho;
- h) Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- i) Devolução dos saldos de recursos se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas final será apresentada pela **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após a data final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Falta de apresentação dos relatórios de Execução Físico – Financeira e de prestação de contas pela **CONVENIENTE** no prazo estabelecido;
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento por parte da **CONCEDENTE** das obrigações previstas neste Convênio; e
- d) Não cumprimento por parte do **CONVENIENTE** de suas obrigações previstas neste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

O presente Convênio entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado ou alterado, excetuando-se seu objeto, se os Partícipes assim o desejarem, mediante a celebração de termo(s) aditivo(s), tudo de conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado em ata a Comissão Geral poderá aprovar a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SETRAN/PA providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue pela conveniente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços pactuados, devidamente aprovado pela comissão, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e produtos e todo e qualquer desenvolvimento decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio serão atribuídos às partes **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, sendo vedada a sua divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no caput desta cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem prévio consentimento das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a **CONVENIENTE** o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente instrumento, mediante lavratura de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 733/2013 e do Decreto Estadual n.º 870/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 22 de 12 de 2017.

KLEBER FERREIRA DE MENEZES
Secretário de Estado de Transportes
CONCEDENTE

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeitura Municipal de Inhangapi
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência
 Número: n.º 037/2017.
OBJETO Restauração na Rodovia PA-159, no trecho: Km 0,00 / km 4,30 e 700 m da pista de acesso ao aeroporto, extensão de 5,00 km, no município de Breves, na Região de Integração Marajó, sob Jurisdição do 9º Núcleo Regional.
 Observação: O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
 Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR, Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
 Data de Abertura: 30/01/2018.
 Hora de Abertura: 10:00 horas.
 Orçamento:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fontes dos Recursos	Origem do Recurso
29101	26.782.1435.7505	449051	0124000000	Estadual

Ordenador: KLEBER FERREIRA DE MENEZES
 Belém, 22 de dezembro de 2017.

Protocolo: 264431

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº do Contrato: 008/2017
 Processo nº 2017/447672
 Valor Total: de R\$2.106.215,51 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Objeto: Serviços de conservação rodoviária na PA-420, trecho entroncamento PA-136/PA-127 com extensão de 24,3 km.
 Data de assinatura: 22/12/2017 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
 Inic. de Vig.: 22/12/2017 T. Vig.: 20/04/2018
 Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 29101.26.782.1435.7432; Fonte: 0125000000; Natureza da Despesa: 444042.
CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 05.171.921/0001-30 Nome: Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA
 CEP: 68.770-000 Logradouro: Avenida Hernane Lameira
 Bairro: Centro Nº: 925 Cidade: Inhangapi
 UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 264422

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº do Contrato: 009/2017
 Nº 2017/368156
 Valor Total: R\$311.468,62 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Objeto: Recuperação estrutural do Terminal Hidroviário de Curralinho.
 Data de assinatura: 22/12/2017 Prazo: 90 (noventa) dias
 Inic. de Vig.: 22/12/2017 T. Vig.: 21/03/2018
 Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 29101.26.784.1435.7576; Fonte: 0124000000; Natureza da Despesa: 444042.
CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 04.876.710/0001-30 Nome: Prefeitura Municipal de Curralinho/PA
 CEP: 68.815-000 Logradouro: Avenida Jarbas Passarinho
 Bairro: Centro
 Nº: S/N Cidade: Curralinho UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº do Contrato: 010/2017
 Processo nº 2017/424778
 Valor Total: R\$4.664.656,15 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos).
Objeto: recuperação da estrada vicinal que liga a BR-155 a Bannach, trecho do município de Rio Maria/PA.
 Data de assinatura: 22/12/2017 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
 Inic. de Vig.: 22/12/2017 T. Vig.: 19/06/2018
 Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 29101.26.782.1435.7505; Fonte: 0101000000; Natureza da Despesa: 444042.
CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 04.144.176/0001-78 Nome: Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA
 CEP: 68.530-000 Logradouro: Avenida Rio Maria Bairro: Centro Nº: 660 UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.
 Protocolo: 264522

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 187 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
 O Secretário Adjunto de Estado de Transportes, usando das atribuições que lhes são delegadas pela Portaria nº 134 de 22.07.2015, republicado no Diário Oficial do Estado nº 32.938 de 29.07.2015, e
 Considerando o teor do Memorando nº 019/2017-GMAP;
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor JULIO CESAR HENRIQUES MAIA, Id. Funcional nº 3276040/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para responder pela função de Gerente no período de 02 a 31/01/2018, em substituição ao servidor Diego Francisco Carrias Costa, Id. Funcional nº 5923215/1 que entrará em gozo de férias regulamentares.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
HELIO NUNES CARDOSO
 Secretário Adjunto de Transportes
 Protocolo: 264422

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº0639/2017 – 15.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
PRORROGAR, os efeitos da Portaria de nº 0001/2017, que colocou à disposição o Extensionista Rural II Técnico em Aquicultura GEOVANNY FARACHE MAIA- Matrícula nº 54197145/1, à disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Sem Ônus para a EMATER - Pará, a contar de 01.01.2018 à 31.12.2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE

PORTARIA Nº0641/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
PRORROGAR, os efeitos da Portaria de nº 0065/2017, que colocou à disposição o Extensionista Rural II Técnico em Agropecuária, JUCELY SOUZA COELHO - Matrícula nº 3177670/1, a disposição da Prefeitura Municipal de Bujarú, Com Ônus para a EMATER-PARÁ, conforme Termo de Cooperação Técnica, a contar de 01.01.2018 à 31.12.2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0642/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.12.2017 à 09.01.2018, o Extensionista Rural II, Técnico em Agropecuária, SÉRGIO LUIZ PEDROSO CORRÊA - Matrícula nº 80845101/1, para responder

pela Chefe do Escritório Local de Jurut/ Escritório Regional de Santarém, em virtude do titular encontrar - se em gozo de Férias.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0643/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 02.01.2018 à 05.02.2018, o Técnico de Planejamento Engº Agrônomo, GUILARDO LOBO - Matrícula nº 3173330/1, para responder pela Chefe do Núcleo de Estudos e Avaliação/CPLAN, em virtude do titular encontrar - se em gozo de Férias.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0644/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 02.01.2018 à 05.02.2018, o Extensionista Rural II Técnico em Agropecuária, FERNANDO MARTINS DOS REIS - Matrícula nº 12477070/3, para responder pela Chefe do Escritório Local de Aurora do Pará/ Escritório Regional de São Miguel do Guamã, em virtude do titular encontrar - se em gozo de Férias.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0645/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
CONCEDER, ao Extensionista Rural II ANDERSON CARVALHO MACHADO- Matrícula nº 54197573/1, lotado no Escritório Local de São João do Araguaia/Regional de Marabá, 05 dias de Licença Casamento, a contar de 30.10.2017, 05 dias (úteis) formalizada de acordo a Certidão nº 1268050155201720001813000045008 2, em atenção a Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0646/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
CONCEDER, ao Técnico de Planejamento BRUCE DE LIMA SARMENTO- Matrícula nº 57175765/1, lotado na Coordenadoria de Operações/COPER, 20 dias de Licença Paternidade, no período de 18.12.2017 à 06.01.2018, formalizada de acordo a Certidão nº 06565601552017101481099069614879, em atenção a Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0647/2017 – 20.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
CONCEDER, ao Extensionista Rural I- ELCIONE BARBOSA DOS SANTOS- Matrícula nº 55585916/1, lotado no Escritório Local de Pau D'Arco/Conceição do Araguaia, 20 dias de Licença Paternidade, no período de 18.12.2017 à 06.01.2018, formalizada de acordo a Certidão nº 06565601552017101481099069614879, em atenção a Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0648/2017 – 21.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
PRORROGAR, os efeitos da Portaria de nº 0105/2017, que colocou à disposição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional do Sul do Pará-SR-27, a Técnica de Recursos Humanos, Administradora NIZETE ALVES SIMÕES - Matrícula nº 2056550/2, Com Ônus para a EMATER-Pará, conforme Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a contar de 01/01/2018 à 31/12/2018.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº0649/2017 – 21.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
REVOGAR, a contar de 31.12.2017, a Portaria de nº 0483/2017, que designou o Técnico de Planejamento, Estatístico FRANCISCO DO NASCIMENTO FELIX - Matrícula nº 5598940/1, para exercer a Função Gratificada de Responsável do Núcleo de Acompanhamento e Controle/CPLAN.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0650/2017 – 22.12.2017
 O PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 02.01.2018 à 05.02.2018, a Diretora Administrativa, NAZARACI MACEDO NATIVIDADE - Matrícula nº 13935/1, para responder pela Presidência da Empresa, em virtude do titular encontrar-se em gozo de Férias.
PAULO AMAZONAS PEDROSO - PRESIDENTE
 Protocolo: 264540